

# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BENJAMIN CONSTANT DO SUL - RS 2014-2024



# LISTA DE TABELA

Tabela 01.	Informações Estatísticas do Município de Benjamin Constant do	
	Sul	08
Tabela 02.	Número de habitantes	09
Tabela 03.	População Indígena no município de Benjamin Constant do Sul	09
Tabela 04.	Proporção da população indígena no município de Benjamin Constant do	
	Sul	10
Tabela 05.	Nome das escolas e anexos, níveis de ensino e localização	13
Tabela 06.	Quadro de evolução da população de Benjamin Constant do Sul	16
Tabela 07.	Evolução de Produto Interno Bruto de Benjamin Constant do Sul	16
Tabela 08.	Taxa de Analfabetismo	18
Tabela 09.	Taxa de Alfabetizados	19
Tabela 10.	Matrículas por etapa escolar no ano de 2013	19
Tabela 11.	Matrículas por etapa escolar no ano de 2014	20
Tabela 12.	Indicadores da Educação Básica da localidade	20
Tabela 13.	Escolas em atividade no município de Benjamin Constant do Sul e	
	Matrículas	21
Tabela 14.	Atendimento na Educação Infantil Pertencentes ao Sistema Municipal de	
	Ensino	22
Tabela 15.	Taxa de atendimento de crianças de 06 a 14 anos	22
Tabela 16.	3	23
Tabela 17.	Matrículas do Ensino Fundamental na Educação Indígena	23
Tabela 18.	Ensino Fundamental / Anos Iniciais	24
Tabela 19.	Ensino Fundamental / Anos Finais	24
Tabela 20.	Taxa de Distorção Idade – Série – Ensino Médio	25
Tabela 21.	Porcentagem de Jovens de 15 a 17 Anos que frequentam a Escola – Taxa de	
	` ' '	25
Tabela 22.		25
Tabela 23.	Matrículas da Rede Pública no Ensino Médio Integrado à Educação	
		26
Tabela 24.	Porcentagem de Matrículas de Alunos com Deficiência, Transtornos	
	Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação	2-
	Traditional of the Classes Commission	26
Tabela 25.	5	27
Tabela 26.	Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal em	
	3	28
Tabela 27.	Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Estadual em	
	3	29
Tabela 28.	3	30
Tabela 29.	1 3	31
Tabela 30.	IDEB do Município de Benjamin Constant do Sul	32

# **SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO	6
2	.1. DADOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL	7
3.	SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO	10
4.	DIAGNÓSTICO	14
4	.1. DADOS POPULAÇÃO	14
4	.2. DADOS DA ECONOMIA	15
4	.3. SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16
4	.4. EDUCAÇÃO	17
	4.4.1. Taxa de analfabetismo	17
4	.5. INDICADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BENJAMIN	19
5.	EDUCAÇÃO INFANTIL	21
6.	ENSINO FUNDAMENTAL	21
7.	ENSINO MÉDIO	24
8.	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	25
9.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26
10.	FUNÇÃO DOCENTE	26
11.	FLUXO ESCOLAR	29
12.	IDEB	31
13.	CULTURA	31
14.	CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO	32
1	4.1. PARTICIPAÇÃO POPULAR	32
1	4.2. GESTÃO DEMOCRÁTICA	32
1	4.3. RECURSOS FINANCEIROS	32
15.	METAS E ESTRATÉGIAS	33
16.	MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	53
<b>17.</b>	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	54
18.	REFERÊNCIAS	56

# 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME de Benjamin Constant do Sul constitui-se a partir da aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE pela Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e, de acordo com o que determina a Constituição Federal em seu artigo 214 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96, nos artigos 9º e 87ª, orientando a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação para atender as necessidades educacionais do Município.

Este documento fundamenta-se na realidade educacional municipal, considerando-se os níveis e modalidades de ensino, a legislação vigente e a evolução histórica e econômica do município de Benjamin Constant do Sul, estabelecendo metas de incentivo à educação para todos, bem como, o que determina o PNE do País, indicando responsabilidades, responsabilidades compartilhadas, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino, mantendo um fazer alinhado entre as metas propostas pelo PNE e as ações de gestão desenvolvidas no município de Benjamin Constant do Sul, oportunizando condições de acesso e permanência e garantindo o sucesso escolar de nossas crianças da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, competência do município, apoiando o Ensino Médio e Superior, de acordo com as possibilidades do Município.

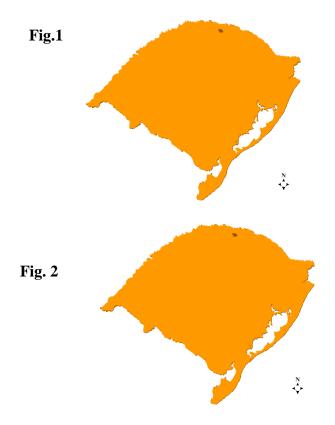
A elaboração do PME contou com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo, especialmente, representantes do Conselho Municipal de Educação – CME, do sistema municipal e da rede estadual de ensino e entidades locais, enfatizando a necessidade de articulação de todos que fazem educação no município, num caráter democrático e participativo da sociedade, tendo uma Comissão organizadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 3.683/14 de 02 de outubro de 2014.

As etapas de elaboração do PME, contou com a realização de reuniões de estudos com o Conselho Municipal de Educação, a Comissão organizadora, as comissões temáticas e a audiência pública, em que participaram desse processo o Poder Público, segmentos sociais, entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir na promoção de Educação de qualidade no município.

O Plano Municipal de Educação decenal 2014-2024 passa a ser avaliado periodicamente através de instrumentos de acompanhamento e avaliação, de acordo com as metas e estratégias, apontando o sucesso das mesmas, bem como, as mudanças e/ou adequações conforme as necessidades da época.

# 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

O município de Benjamin Constant do Sul localiza-se na região Sul do Brasil, ao norte do Estado do Rio Grande do Sul, na microrregião do Alto Uruguai. (figura nº 1).



O Município abrange uma área de 131, 995 km², situando-se entre as coordenadas geográficas aproximadas de – 27° 30′ 36″ S e 52° 35′52″ W. Está a uma altitude de 675m em relação ao nível do mar e confronta-se ao norte com os municípios de Erval Grande e Faxinalzinho, ao sul com o município de São Valentim e a oeste com o município de Entre Rios do Sul, conforme figura nº 2.

A cerca do ano de 1927, Ricardo Ducatti foi morar em Lageado Grande, atualmente Linha Paulo Frontin. Chegando lá já se encontravam as famílias Paulo Ferreira, Gabriel Bia, Florenço Torres, Maria Almeida e outros. Por volta de 1930, instalou-se um comércio e, a partir dai, surgiu a primeira igreja e escola, em razão de que passava pelo local a atual estrada principal que liga o município de Benjamin Constant do Sul aos demais da região do Alto Uruguai. Em 1929, chegaram as primeiras famílias que se estabeleceram próximas a atual sede da cidade, entre elas estavam Zaffari, Zanandréia, Lazzari, Lolatto, Rampanelli, Tura,

Gaboardi, Grazioli, vindas principalmente de Guaporé, Bento Gonçalves, Caxias do Sul e outros municípios da Serra Gaúcha, sendo que, em 1963, a estrada principal que passava pelo Paulo Frontim foi transferida aonde passa atualmente. Os povos indígenas também habitavam os territórios das atuais reservas indígenas Kaingang e Guarani, convivendo com as comunidades locais.

Abriram clareiras na floresta que futuramente transformou-se em picadas para o transporte de produtos e mantimentos em lombos de mulas. Estas picadas foram transformando-se em estradas de chão batido.

Em 1935, já era uma pequena vila e em 1959 passou a condição de distrito de São Valentim. Aos poucos foi tomando características urbanas, com instalação do comércio, paróquia e escolas.

O município de Benjamin Constant do Sul foi criado em 29 de dezembro de 1995, pela Lei Estadual nº 10.645, emancipando-se na mesma data do município mãe de São Valentim.

O último censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), no ano de 2010, apurou um total de 2.307 habitantes. A população é constituída por diversas etnias como indígenas guaranis e kaingangs, descendentes de italianos, alemães, poloneses e negros, formando a diversidade cultural do povo benjaminense.

A área do município é de 131,995 km². O minifúndio predomina, a média das propriedades agrícolas é de 20 hectares, sendo que 95% destas propriedades são exploradas em regime de economia familiar.

### 2.1. DADOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

**TABELA 01:** Informações Estatísticas do Município de Benjamin Constant do Sul.

Área da Unidade Territorial	132,40	Km²
Densidade demográfica	17,4	Hab/km²
Estabelecimentos de saúde (SUS)	03	Estabelecimentos
População residente 2010	2307	Habitantes
População residente – Homens	1195	Habitantes
População residente – Mulheres	1112	Habitantes
População residente alfabetizada	1882	Habitantes
Índice de Desenvolvimento Humano	0,619	-
Municipal		

Fonte: IBGE 2010.

A atividade econômica predominante no município está baseada na agricultura e na pecuária, seguindo-se após o comércio, a prestação de serviços e indústria. A agricultura familiar é o suporte econômico do município, com apoio do poder público municipal, que busca através de incentivo e equipamentos organizar as propriedades rurais para melhorar o aproveitamento do solo e obter maior produtividade.

Em relação à população, o município vem diminuindo o número de habitantes, considerando os dados de 2000, 2010 e a projeção da população para o ano de 2014, conforme dados do IBGE. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal neste período passou de 0,450 em 2000 para 0,619 em 2010.

TABELA 02: Número de habitantes.

Ano	Número de habitantes	População urbana	População rural
2000	2727 habitantes	256	2471
2010	2307 habitantes	341	1966
2014*	2284 habitantes (População estimada)	-	-

Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2010.

\*Fonte: IBGE Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e índices Sociais.

TABELA 03: População Indígena no município de Benjamin Constant do Sul.

Fonte: http://indigenas.ibge.gov.br/graficos-e-tabelas-2

	Municípios com as maiores proporções de população indígena do País, por situação do domicílio Rio Grande do Sul - 2010									
	Total				Urbano			Rural		
	Código	Município		Código	Município		Código	Município		
1	4305371	Charrua	43,9	4308854	Gentil	13,6	4315404	Redentora	55,7	
2	4302055	Benjamin Constant do Sul	43,5	4312138	Mato Castelhano	5,6	4306924	Engenho Velho	55,7	
3	4315404	Redentora	39,5	4321402	Tenente Portela	5,4	4305371	Charrua	52,4	
4	4319737	São Valério do Sul	39,4	4316105	Ronda Alta	5,2	4302055	Benjamin Constant do Sul	50,8	
5	4306924	Engenho Velho	34,1	4312302	Miraguaí	3,9	4319737	São Valério do Sul	48,9	
6	4303202	Cacique Doble	19,1	4314704	Planalto	2,5	4321402	Tenente Portela	31,1	
7	4321402	Tenente Portela	14,6	4300661	André da Rocha	2,0	4303202	Cacique Doble	28,4	
8	4309126	Gramado dos Loureiros	13,4	4305801	Constantina	1,9	4312708	Nonoai	27,4	
9	4312625	Muliterno	11,4	4305371	Charrua	1,9	4306973	Erebango	26,3	
10	4316105	Ronda Alta	10,1	4316451	Salto do Jacuí	1,6	4316105	Ronda Alta	20,0	

**TABELA 04:** Proporção da população indígena no município de Benjamin Constant do Sul.

	Municípios com as maiores populações indígenas do País, por situação do domicílio Rio Grande do Sul - 2010									
		Total			Urbano			Rural		
	Código	Município	РОР	Código	Município	POP	Código	Município	РОР	
1	4315404	Redentora	4.033	4314902	Porto Alegre	3.308	4315404	Redentora	4.023	
2	4314902	Porto Alegre	3.308	4323002	Viamão	736	4321402	Tenente Portela	1.517	
3	4321402	Tenente Portela	1.997	4305108	Caxias do Sul	497	4305371	Charrua	1.513	
4	4305371	Charrua	1.524	4315602	Rio Grande	485	4319737	São Valério do Sul	1.044	
5	4323002	Viamão	1.065	4321402	Tenente Portela	480	4302055	Benjamin Constant do Sul	999	
6	4319737	São Valério do Sul	1.044	4314407	Pelotas	464	4303202	Cacique Doble	920	
7	4316105	Ronda Alta	1.028	4304606	Canoas	437	4314704	Planalto	870	
8	4314704	Planalto	1.016	4300604	Alvorada	368	4312708	Nonoai	825	
9	4302055	Benjamin Constant do Sul	1.003	4316105	Ronda Alta	356	4316105	Ronda Alta	672	
10	4303202	Cacique Doble	929	4318705	São Leopoldo	292	4310504	Iraí	573	

**Fonte:** http://indigenas.ibge.gov.br/graficos-e-tabelas-2

No município a população indígena localiza-se na área rural, cultivando a terra conforme política própria de plantio, colheita e comercialização e dedicando-se a produção e comercialização de artesanato no município, região e estados próximos.

Atualmente um número expressivo de indígenas deslocam-se para trabalhar em empresas que atuam nos grandes centros, tanto no estado como nos estados vizinhos.

Conforme o censo demográfico 2010 a comunidade indígena benjaminense é composta por 1003 indígenas, correspondendo ao percentual de 43,5% da população total do município, incluídos os indígenas Guaranis e Kaingangs, sendo 56,5% da população total constituída por não indígenas. Da população rural total do município, 50,8% da população é composta por indígenas.



**Figura 3:** Foto da sede do município de Benjamin Constant do Sul/RS. **Fonte:** Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul – Ano 2008.

# 3. SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

Considerando o ano de 2014, o município de Benjamin Constant do Sul, possui 07 escolas em atividade. Destas, (02) duas escolas pertencem ao Sistema Municipal de Ensino e (05) cinco escolas pertencem à Rede Estadual de Ensino, coordenadas pela 15ª Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Erechim.

O Sistema Municipal de Ensino, oferta **Educação Infantil** para crianças de três a seis anos de idade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant e, pela Escola Municipal Indígena de Educação Infantil GĨR SĨ, oferta atendimento educacional para crianças indígenas Kaingangs de dois a seis anos e, em forma de anexo, atende crianças da Terra Guarani, na idade de quatro a seis anos, no espaço físico da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Toldo Guarani. A oferta **do Ensino Fundamental** de 1º ao 9º ano, é realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, localizada na Rua Germano Zanandrea, S/N — Centro, onde compartilha o espaço físico, com a Escola Estadual

de Ensino Médio Benjamin Constant do Sul, em convênio de cessão de uso, através da SEDUC – Porto Alegre.

A Rede Estadual de Ensino, oferta **Ensino Fundamental** através das seguintes escolas: Escola Estadual de Ensino Fundamental Independência (1º ao 5º ano – Séries Iniciais do Ensino Fundamental), localizada no Distrito de Vila Palmeira; a Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Toldo Guarani, (1º ao 5º ano – Séries Iniciais do Ensino Fundamental), localizada na Terra Indígena Guarani – Linha São Brás – Interior; Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Maria da Silva (1º ao 5º ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental) localizada na Terra Indígena Votouro e pela Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Toldo Coroado localizada na Terra Indígena Votouro (1º ao 9º ano).

O Ensino Médio é ofertado por duas escolas pertencentes à Rede Estadual de Ensino: Escola Estadual de Ensino Médio Benjamin Constant do Sul, localizada na Rua Germano Zanandrea, S/N – Centro, ofertando Ensino Médio diurno (turno da tarde) e noturno (de 1º ao 3º Ano), desde o ano de 2008 e pela Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Toldo Coroado, localizada na Terra Indígena Votouro, ofertando Ensino Médio noturno (iniciando de maneira progressiva com o 1º ano no ano de 2014).

A Modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2014, é ofertada para a etapa do Ensino Médio pela Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Toldo Coroado, localizada na Terra Indígena Votouro, no turno noturno.

Na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental Séries Iniciais, desde o ano de 2009, é ofertado na Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Toldo Guarani, localizada na Terra Indígena Guarani — Linha São Brás - Interior do município e, a contar de 2014, a Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Toldo Coroado localizada na Terra Indígena Votouro, atende a demanda do Ensino Fundamental da comunidade.

A organização do Sistema Municipal de Ensino ocorreu através da Lei nº 1.586 de 25 de abril de 2013, constituído em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, com a incumbência de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino, tendo o Conselho Municipal de Educação como o canal permanente de comunicação entre a sociedade e o governo, sendo um órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, de acompanhamento e controle social, mobilizador, propositivo e fiscalizador no que se refere ao cumprimento da legislação da educação.

**TABELA 05:** Nome das escolas e anexos, níveis de ensino e localização.

Nº	Nome da Escola e Anexo	Endereço	Níveis de Ensino
1.0	Escola municipal de Ensino	Rua Germano	Educação Infantil de 03 a 06
	Fundamental Benjamin Constant.	Zanandrea, s/n°.	anos e Ensino Fundamental de
			09 anos.
1.1 - Anexo	Escola Municipal de Educação		
	Infantil Alegria de Saber		
2.0	Escola Municipal de Educação	Terra Indígena	Educação Infantil.
	Infantil GIR SI.	Votouro.	
2.1- Anexo	Escola Municipal de Educação	Terra Indígena	Educação Infantil de 04 a06
	Infantil GIR SI	Guarani	anos.
3.0	Escola Estadual de Ensino	Vila Palmeira	Ensino Fundamental – Séries
	Fundamental Independência		Iniciais.
4.0	Escola de Ensino Fundamental	Terra Indígena	Ensino Fundamental – Séries
	Maria da Silva.	Votouro.	Iniciais.
5.0	Escola Estadual de Ensino	Linha São Brás –	Ensino Fundamental – Séries
	Fundamental Toldo Guarani.	Terra Indígena	Iniciais.
		Guarani.	Educação de Jovens e Adultos –
			Ensino Fundamental – Séries
			Iniciais.
6.0	Escola Estadual de Ensino Médio	Terra Indígena	Ensino Fundamental de 09 anos.
	Toldo Coroado.	Votouro.	Ensino Médio.
			Educação de Jovens e Adultos –
			Ensino Fundamental e Médio.
7.0	Escola Estadual de Ensino Médio	Rua Germano	Ensino Médio.
	Benjamin Constant do Sul.	Zanandrea, s/n°.	

**Fonte:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Trânsito de Benjamin Constant do Sul, 2014.

Os estudantes com necessidades educacionais especiais (AEE), frequentam as aulas nas salas de atendimento regular, inseridos na educação formal e, em turno contrário, na Sala Multifuncional, contam com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como atividade complementar e suplementar e, através de serviços da saúde, recebem atenção especializada de psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e especialidades médicas, quando for o caso.

Duas turmas de Alfabetização do Programa Alfa ocorreram no município, em convênio com o Sindicato da Alimentação de Erechim, sendo uma na sede do município no ano de 2013 e outra na Terra Indígena Votouro no ano de 2014.

Diferentes ações sócio-educativas e culturais são realizadas no município promovidas pelas escolas, grupos de trabalho e entidades locais, apoiadas pela Administração Pública, proporcionando momentos de informação, conhecimento, cultura e aproximando escola e comunidade.

Salientamos a importância do Transporte Escolar gratuito como o indicador de aumento e manutenção do índice de escolaridade, diminuindo a evasão escolar, mantido com recursos financeiros provenientes das esferas municipal, estadual e federal. Os investimentos em transporte escolar favorecem alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Politécnico, EJA e Ensino Superior, bem como, em cursos técnicos públicos e privados na região.

O Programa Educacional Mais Educação é desenvolvido neste ano de 2014, com os alunos que frequentam a escola de ensino fundamental, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, onde no turno contrário é oportunizado às crianças a participação em diferentes atividades educativas.

Considerando o quadro de professores que atualmente atuam nas 07 escolas em atividade no município, constatamos a quase totalidade dos professores municipais e estaduais com habilitação para o exercício do Magistério. A grande maioria possui Licenciatura e Pós-Graduação e outros cursando Pós-Graduação, procurando adequar-se ao que determina a legislação vigente. Há ainda uma demanda na formação de professores indígenas, principalmente para atuação na Educação Infantil, assegurada a formação em serviço.

Em algumas áreas do conhecimento os recursos humanos ainda são insuficientes para atender, de forma satisfatória, as necessidades do processo-ensino-aprendizagem, especialmente nos componentes curriculares, como: Arte, Línguas, Educação Física e professor qualificado para o Atendimento Educacional Especializado.

Para garantir o processo de formação continuada dos professores e servidores das escolas e, assim, melhorar a qualidade da educação no município, anualmente, são desenvolvidos projetos para atualização e aperfeiçoamento dos professores e funcionários, planejados pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e escolas, considerando as necessidades.

De maneira colaborativa, o Sistema Municipal de Educação e a Rede Estadual de Ensino, realizam ações visando melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem desenvolvidos no território do município. Entre elas, podemos destacar a formação continuada de professores e funcionários, reformas das escolas, investimentos em material escolar, didático e pedagógico aos professores, investimento no atendimento de alunos com

necessidades educacionais especiais, este, inclusive, em colaboração com demais secretarias municipais, promovendo o bem estar social da família e das crianças, bem como, a preparação para o trabalho dos mesmos.

Os Programas Sociais obtidos através do Cadastro Único incentivam a permanência do aluno na Escola, colaborando com a universalização do Ensino.

## 4. DIAGNÓSTICO

A construção do Plano Municipal de Educação tem como partida um amplo diagnóstico acerca da realidade do Município. Os resultados deste diagnóstico estabelecerão a base para a discussão das estratégias para cada meta do PME e para a definição dos objetivos a serem atingidos e das consequentes metas e ações a seres propostas no campo da política educacional.

Devido à abrangência dos dados publicados para o diagnóstico foram consideradas, principalmente, as publicações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

# 4.1.DADOS POPULAÇÃO

De acordo com os dados do IBGE 2010 a população total de Benjamin Constant do Sul é de 2.307 habitantes, sendo 43,5% da população representada por indígenas (no Brasil, o percentual total da população indígena é de 0,4%) e 64,5% da população é de não indígenas.

**TABELA 06:** Quadro de evolução da população de Benjamin Constant do Sul.



**Fonte:**http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0206&VObj=http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/pop

http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10\_indice.htm

### 4.2.DADOS DA ECONOMIA

TABELA 07: Evolução do Produto Interno Bruto de Benjamin Constant do Sul.

Produto Interno Bruto - PIB municipal Série histórica   PIB a preços correntes   Em R\$					
BENJAMIN CONSTANT DO SUL, RS					
	[				
Ano	PIB				
2012	R\$ 21.452.000				
2011	R\$ 23.728.000				
2010	R\$ 21.883.000				
2009	R\$ 17.008.000				

**Fonte:** http://tabnet.datasus.gov.br

Considerando os anos de 2009 a 2012, o PIB do município demonstra crescimento da economia e os índices de retorno do ICMS tem se mantido estável nos últimos anos. Cabe ressaltar que a constituição federal determina aos estados o repasse de 25% dos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte e comunicação arrecadados no município.

# 4.3. SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Para o atendimento aos serviços, programas e projetos de proteção social básica o município conta com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e os serviços desenvolvidos pela Proteção Social Básica.

No município os serviços de saúde são realizados por três Unidades Básicas de Saúde sendo:

- 01 UBS localizada na Sede do município com uma equipe de ESF (Estratégia da Saúde da Família)
- 02 UBS localizadas nas Áreas Indígenas (Terra Indígena Votouro e Terra Indígena Guarani).

# 4.4.EDUCAÇÃO

### 4.4.1. Taxa de analfabetismo

**TABELA 08:** Taxa de Analfabetismo.

### Taxa de analfabetismo

Série histórica | população acima de 15 anos

BENJAMIN CONSTANT DO SUL, RS

	Ano	MUNICIPAL	NACIONAL
2010		16,29%	9,37%
2000		19,76%	12,84%
1991		Sem dados	19,33%

**Fonte:** http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10\_indice.htma http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftoh tal percentualtm.exe?ibge/censo/cnv/alfbr.def http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/censo/cnv/escbbr.def

De acordo com os dados acima, a taxa de analfabetismo vem diminuindo no decorrer dos anos, sendo que no ano de 2000 o índice de analfabetismo da população acima de 15 anos é de 19,76% desta população e no ano de 2010 o índice de analfabetismo passa a 16,29%, ainda acima da porcentagem nacional, representando uma demanda para a Modalidade Educação de Jovens e Adultos no município.

Como os índices são de 2010, é possível que tenhamos reduzido este percentual, pois houve continuidade na alfabetização de adultos nas escolas que ofertam EJA no município. Assim mesmo, há que se dar um passo significativo na superação do analfabetismo.

**TABELA 09:** Taxa de Alfabetizados.

Evolução do número de pessoas alfabetizadas acima de 15 anos\* \* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros BENJAMIN CONSTANT DO SUL, RS Ano **ALFABETIZADOS** TOTAL DE PESSOAS 2013 Nº 1.046 Nº 1.100 2012 Nº 1.027 Nº 1.080 2011 Nº 1.031 Nº 1.094 Nº 1.050 Nº 1.117 2010

Fonte: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?siab/cnv/SIABFbr.def

**TABELA 10:** Matrículas por etapa escolar no ano de 2013.



Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo

Os números apresentados na tabela acima sofreram importante alteração no ano de 2014, considerando duas ações que se concretizaram em duas escolas no município:

- 1 No ano de 2014, através de extensão da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil GĨR SĨ, no espaço físico da EEIEF Toldo Guarani, realiza atendimento às crianças de 04 a 06 anos da Terra Indígena Guarani.
- 2- No ano de 2014, a Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Toldo Coroado passa a ofertar Ensino Médio Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

**TABELA 11:** Matrículas por etapa escolar no ano de 2014.

Período Escolar	Matrículas
1- ENSINO FUNDAMENTAL – Séries Finais	219
2- ENSINO FUNDAMENTAL – Séries Iniciais	216
3- ENSINO MÉDIO	155
4- EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré-escola	60
5- EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche	36
6- EJA – Ensino Fundamental	04
7- EJA – Ensino Médio	58

**Fonte:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto, Turismo e Trânsito de Benjamin Constant do Sul, 2014.

# 4.5.INDICADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BENJAMIN

TABELA 12: Indicadores da Educação Básica da localidade.

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	6	575	28	42
2008	7	674	34	41
2009	7	676	35	42
2010	7	673	35	40
2011	7	646	29	41
2012	8	635	38	44
2013	8	649	34	44
2014	7	627	38	44

A educação no município de Benjamin Constant do Sul compreende um total de 07 unidades de ensino da Educação Básica, num total de 9.975 unidades no estado do Rio Grande do Sul e de 190.706 instituições de ensino no Brasil.

TABELA 13: Escolas em atividade no município de Benjamin Constant do Sul e Matrículas.

Nome da Escola	Modalidade	Nº de alunos
1.0 - Escola Municipal Indígena de Educação	Educação Infantil Educação Indígena	54
Infantil GĨR SĨ		
(Terra Indígena Kaingang)		
1.1 - Escola Municipal Indígena de Educação		07
Infantil GÎR SÎ (Terra Indígena Guarani)		
		Total: 61
2.0 - Escola Municipal de Ensino	Ensino Fundamental e oferta Educação	177
Fundamental Benjamin Constant (oferta	Infantil	
Educação Infantil de 03 a 06 anos)		
3.0 - Escola Estadual de Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Séries iniciais	21
Independência		
4.0 - Escola Estadual Indígena de Ensino	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	51
Fundamental Maria da Silva	Educação Indígena	
5.0 - Escola Estadual Indígena de Ensino	Ensino Fundamental – Séries inicias	11
Fundamental Toldo Guarani	Educação indígena	
	EJA	
6.0 - Escola Estadual de Ensino Médio	Ensino Médio	98
Benjamin Constant do Sul		
7.0- Escola Estadual Indígena de Ensino	Ensino Médio	329
Médio Toldo Coroado	Educação Indígena	

**Fonte:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto, Turismo e Trânsito de Benjamin Constant do Sul, 2014.

# 5. EDUCAÇÃO INFANTIL

**TABELA 14:** Atendimento na Educação Infantil Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Nº de crianças*		Crianças inseridas em creche/pré-escola (matriculadas até dezembro de 2013)		Percentual de crianças inseridas em creche (2013)	Percentual de crianças inseridas em pré- escola (2013)	disponibil Educação	e vagas lizadas na o Infantil a etária
0-3 anos	4-5 anos	0-3 anos	4-5 anos	0-3 anos	4-5 anos	0-3 anos	4-5 anos
120	62	31	62	25,8%	100%	32	20

**Fonte:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto, Turismo e Trânsito de Benjamin Constant do Sul, 2014.

### 6. ENSINO FUNDAMENTAL

**TABELA 15:** Taxa de atendimento de crianças de 06 a 14 anos.

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola

2010 98,2% 482

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

**Fonte:**http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades.

**TABELA 16:** Distorção Idade x Série

# Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	27,2
2007	25,6
2008	25,3
2009	25,3
2010	25,2
2011	25,3
2012	21,8
2013	19,9
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI	

# Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	39,5
2007	37,8
2008	37,3
2009	37,9
2010	41,1
2011	38,8
2012	36,4
2013	32,5
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

 $\textbf{Fonte:} http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades.}$ 

**TABELA 17:** Matrículas do Ensino Fundamental na Educação Indígena.

Todas as redes	Pública	Privada
349	349	0
348	348	0
332	332	0
339	339	0
326	326	0
287	287	0
284	284	0
	348 332 339 326 287	348     348       332     332       339     339       326     326       287     287

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Fonte:** http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades

**TABELA 18:** Ensino Fundamental / Anos Iniciais.

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	204	204	0
2008	219	219	0
2009	200	200	0
2010	185	185	0
2011	177	177	0
2012	148	148	0
2013	139	139	0
Fonte: MI	EC/Inep/DEED/Censo Escolar /	Preparação: Tod	os Pela Educação

Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades

**TABELA 19:** Ensino Fundamental / Anos Finais.

Ano	Todas as redes	Pública	Privada			
2007	145	145	0			
2008	129	129	0			
2009	132	132	0			
2010	154	154	0			
2011	149	149	0			
2012	139	139	0			
2013	145	145	0			
Fonte: MI	Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação					

Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades

# 7. ENSINO MÉDIO

TABELA 20: Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Médio.

Ano	Distorção Idade-Série					
2007	0					
2008	28,6					
2009	27,2					
2010	28,2					
2011	27,8					
2012	32,4					
2013	26,9					
Fonte: N	Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI					

Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-ensino-medio/dossie-localidades

**TABELA 21:** Porcentagem de Jovens de 15 a 17 Anos que Frequentam a Escola - Taxa de Atendimento (Censo Demográfico).

Ano	Crianças de 15 a 17 anos o	que frequentam a escola
2010	91,9%	137
Fonte: I	BGE/Censo Demográfico / Preparação: To	dos Pela Educação

Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-ensino-medio/dossie-localidades

TABELA 22: Porcentagem de Matrículas no Ensino Médio Noturno.

### **TODAS AS REDES**

Ano	Matutino Vespertino		ino	Noturno (total do indicador)		
2007	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	100%	91
2009	0%	0	0%	0	100%	103
2010	45,6%	47	0%	0	54,4%	56
2011	32%	31	0%	0	68%	66
2012	48,6%	54	0%	0	51,4%	57
2013	47,1%	49	0%	0	52,9%	55
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-ensino-medio/dossie-localidades

**TABELA 23:** Matrículas da Rede Pública no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.

Ano	Total	Campo	Quilombola	Indígena	Com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	
2007	0	0	0	0	0	
2008	0	0	0	0	0	
2009	0	0	0	0	0	
2010	0	0	0	0	0	
2011	0	0	0	0	0	
2012	0	0	0	0	0	
2013	0	0	0	0	0	
	Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação					

Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-ensino-medio/dossie-localidades

Nos últimos anos as matriculas na Educação Profissionalizante, são realizadas nas cidades vizinhas em forma concomitante ao Ensino Médio.

# 8. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**TABELA 24:** Porcentagem de Matrículas de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação Matriculados em Classes Comuns.

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclu	Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	0%	0	0%	0	100%	2	
2008	0%	0	0%	0	100%	1	
2009	0%	0	0%	0	100%	11	
2010	0%	0	0%	0	100%	11	
2011	0%	0	0%	0	100%	17	
2012	0%	0	0%	0	100%	15	
2013	0%	0	0%	0	100%	14	
Fonte:	MEC/Inep/DE	ED/Cen	nso Escolar / Prep	aração:	Todos Pela Ed	ucação	

**Fonte:** http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/4-educacao-especial-inclusiva/dossie-localidades

# 9. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**TABELA 25:** Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública.

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais		
2007	0	0	0	0	0		
2008	0	0	0	0	0		
2009	16	0	1	12	3		
2010	14	1	2	7	4		
2011	14	0	1	8	5		
2012	8	0	2	6	0		
2013	6	0	2	2	2		
Fonte	Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

**Fonte:**http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/dossie-localidades

# 10. FUNÇÃO DOCENTE

No município de Benjamin Constant do Sul, é comum os docentes atuarem no Sistema Municipal e na Rede Estadual de Ensino, cada qual com seus regimes de trabalho e plano de cargos e salários. A Rede Estadual é regida pela Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que estabelece o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul, considerando-se, a legislação que ampara as escolas e a Educação Indígena. No Sistema Municipal de Ensino o Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal é regido pela Lei nº 186/2000 de 03 de junho de 2000. Esta lei institui o plano de carreira do magistério público municipal, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento, atendendo e cumprindo as diretrizes básicas da legislação vigente, Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**TABELA 26:** Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Benjamin Constant Do Sul.

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de En	131110 - 1	cuc mu				ı.ou	ant D	ט ט	ul
Modalidade/Etapa				ções Doce	_	_	~ ~ ~ .		_
egenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - Normal Médio; S/EM - se			2007   -   -   -   -				To		
Normal Medio, S/EM - Se	111 12118111	o Medic	'	2007				Т	
						-	-	÷	-
Regular - Creche					1	-	<del>-</del>	+	-
					1	-	<del>-</del>	÷	
				2010	<del>-</del>	-	<del>-</del>	+	-
				2007		-	<u>-</u>	2	
Regular - Pré-Escola				2009	1	1	<u>-</u>	1	
				2010		2	<u> </u>	1	
				2010	1	4	1	2	
				2007		5	5	8	
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamenta	al			2009	1	4	5	8	-
				2010		3	3	2	-
				2007		7	1	<u>-</u>	
				2007	+ + +	12	7	3	1
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamenta	ıl			2009		13	7	-	1
				2010	<del>                                     </del>	9	_	-	_
				2007	1	_	_	+	-
					1 1	8	_	1	_
Regular - Ensino Médio				2008		10	_	-	-
				2010	-	_	_	†-	-
				2007	- 1	_	_	†-	-
				2008	- 1	_	_	+	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Funda	amental/	Presenci	al	2009	1	1	_	†-	-
				2010	<del>                                     </del>	_	_	†-	-
				2007	<del> </del>	-	_	†-	-
				2008	<u> </u>	_	_	†-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Funda	mental/I	Presencia	ıl	2009	- 1	_	_	†	_
				2010	- 1	-	-	†-	-
				2007	- 1	-	-	†-	-
				2008	- 1	-	-	1-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundam	ental/Se	mipresei	ncial	2009	- 1	-	_	1-	-
				2010	- 1	-	-	†-	-
				2007	-	-	-	†-	-
		ē		2008	-	-	-	†-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundame	ental/Ser	nipresen	cial	2009	-	-	-	†-	-
				2010	- 1	-	-	†-	-
				2007	- 1	-	-	†-	-
				2008	- 1	-	-	Ť-	-
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8	sª série/F	resencia	ıl	2009	-	-	-	<u> </u> -	-
				2010	1		İ	t	Н

**TABELA 27:** Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Benjamin Constant Do Sul.

			Fu	ınções D	ocentes		
Modalidade/Etapa	Ano	C/Lic	_	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - c Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio							com
,	2007	_	_	-	-	-	<b>-</b>
	2008	-	-	-	-	-	-
Regular - Creche	2009	<u> </u> -	-	<u> </u> -	<u> </u> -	-	-
	2010	-	-	<u> </u> -	<u> </u> -		-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	_	<u> </u> -	<u> </u> -	-	<u> </u> -
Regular - Pré-Escola	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	<u> </u> -
	2007	-	-	-	-	-	<u> </u> -
	2008	-	-	-	-	-	-
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2009	-	Ī-	ļ-	ļ-	-	<u> </u> -
	2010	2	2	4	5	-	11
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	Ī-	ļ-	ļ-	-	<u> </u> -
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	5	5	5	2		13
	2007	-	-	<u> </u> -	<u> </u> -	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
Regular - Ensino Médio	2009	-	-	<u> </u> -	<u> </u> -	-	-
	2010	10	10	-	-	-   -   -   -   -   -   -   -   -   -	10
	2007	-	-	<u>-</u>	<u>-</u>	-	<u> </u> -
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino	2008	<u> </u> -	-	<u> </u> -	<u> </u> -	-	<u> </u> -
Fundamental/Presencial	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	1	1	-	-	-	1
	2007	-	-	-	-	-	<u> </u> -
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino	2008	-	-	<u> </u> -	<u> </u> -	-	-
Fundamental/Presencial	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	<u> </u> -	<u> </u> -	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino	2008	-	<u> </u> -	<u> </u> -	<u> </u> -	-	-
Fundamental/Semipresencial	2009	-	-	<u> </u> -	<u> </u> -	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	Ī-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino	2008	-	-	-	-	-	-
Fundamental/Semipresencial	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	<u> </u>
	2007	-	-	-	-	-	<u> </u> -
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª	2008	<u></u>	-	<u> </u> -	<u> </u> -	-	<u> </u> -
érie/Presencial	2009	-	-	-	-	-	<u> </u>
	2010	<u>-</u>	-	<u>-</u>	<u>-</u>	_	<u>-</u>

# 11. FLUXO ESCOLAR

TABELA 28: Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Benjamin Constant Do Sul.

SÉRIE/ANO	A	Taxa A	provação	Taxa Re	provação	Taxa Abandono		
SERIE/ANO	Ano	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
	2008	0.00	78.80	0.00	21.20	0.00	0.00	
<sup>a</sup> série / 2º ano do EF	2009	0.00	84.90	0.00	15.10	0.00	0.00	
	2010	-	88.90	-	11.10	-	0.00	
	2008	0.00	77.60	0.00	20.70	0.00	1.70	
<sup>a</sup> série / 3º ano do EF	2009	0.00	77.10	0.00	22.90	0.00	0.00	
	2010	-	91.50	-	8.50	-	0.00	
	2008	0.00	90.90	0.00	9.10	0.00	0.00	
a série / 4º ano do EF	2009	0.00	92.20	0.00	7.80	0.00	0.00	
	2010	-	89.70	-	10.30	-	0.00	
	2008	0.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
<sup>a</sup> série / 5º ano do EF	2009	0.00	92.90	0.00	7.10	0.00	0.00	
	2010	-	92.70	-	7.30	-	0.00	
	2008	0.00	90.60	0.00	9.40	0.00	0.00	
<sup>a</sup> série / 6º ano do EF	2009	0.00	91.90	0.00	8.10	0.00	0.00	
	2010	-	79.10	-	14.00	-	6.90	
	2008	0.00	89.80	0.00	8.20	0.00	2.00	
a série / 7º ano do EF	2009	0.00	93.30	0.00	6.70	0.00	0.00	
	2010	-	86.10	-	13.90	-	0.00	
	2008	0.00	94.70	0.00	0.00	0.00	5.30	
a série / 8º ano do EF	2009	0.00	95.10	0.00	2.40	0.00	2.50	
	2010	-	85.20	-	14.80	-	0.00	
	2008	0.00	94.10	0.00	0.00	0.00	5.90	
<sup>a</sup> série / 9º ano do EF	2009	0.00	85.00	0.00	0.00	0.00	15.00	
	2010	-	100.00	-	0.00	-	0.00	
	2008	94.30	0.00	0.00	0.00	5.70	0.00	
1º ano do EM	2009	84.40	0.00	15.60	0.00	0.00	0.00	
	2010	91.70	-	0.00	-	8.30	-	
	2008	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
2º ano do EM	2009	97.90	0.00	2.10	0.00	0.00	0.00	
	2010	91.30	-	4.30	<u>-</u>	4.40	-	
	2008	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3º ano do EM	2009	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		93.00	_	0.00	-	7.00	_	

TABELA 29: Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Benjamin Constant Do Sul.

SÉRIE/ANO	<b>A</b>	Taxa Ap	rovação	Taxa Rep	rovação	Taxa Al	oandono
SERIE/ANO	Ano	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
	2008	80.00	-	20.00	-	0.00	-
a série / 2º ano do EF	2009	100.00	-	0.00	_	0.00	-
	2010	90.90	-	9.10	_	0.00	-
a série / 3º ano do EF	2008	100.00	-	0.00	-	0.00	-
2ª série / 3º ano do EF	2009	80.00	-	20.00	_	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	_	0.00	-
	2008	91.70	_	8.30	-	0.00	-
<sup>a</sup> série / 4º ano do EF	2009	89.50	-	10.50	_	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	_	0.00	-
	2008	100.00	-	0.00	_	0.00	-
a série / 5º ano do EF	2009	100.00	-	0.00	_	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	_	0.00	-
<sup>a</sup> série / 6º ano do EF	2008	76.50	_	23.50	_	0.00	-
	2009	75.00	-	25.00	_	0.00	-
	2010	79.40	-	20.60	_	0.00	-
	2008	90.60	-	9.40	_	0.00	-
oa série / 7º ano do EF	2009	61.10	-	38.90	_	0.00	-
	2010	94.70	-	5.30	_	0.00	-
	2008	85.20	-	3.70	_	11.10	-
série / 8º ano do EF	2009	96.60	-	3.40	-	0.00	-
	2010	90.90	-	9.10	-	0.00	-
	2008	92.00	-	8.00	-	0.00	-
<sup>a</sup> série / 9º ano do EF	2009	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
1º ano do EM	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	-	-	-	_	-	-
	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
2º ano do EM	2009	0.00	-	0.00	_	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
3º ano do EM	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	-	_	_	_		_

12. IDEB
TABELA 30: IDEB do Município de Benjamin Constant do Sul.

	ldeb Observado						Metas Projetadas							
Município +	2005 \$	2007 \$	2009 \$	2011 \$	2013 \$	2007 \$	2009 \$	2011 +	2013 \$	2015 \$	2017 \$	2019 \$	2021 \$	
BENJAMIN CONSTANT DO SUL		4.1			***		4.3	4.7	5.0	5.2	5.5	5.8	6.0	

	Ideb Observado						Metas Projetadas							
Município +	2005 \$	2007 \$	2009 \$	2011 +	2013 \$	2007 \$	2009 \$	2011 +	2013 +	2015 +	2017 \$	2019 \$	2021 \$	
BENJAMIN CONSTANT DO SUL		3.5	4.7		4.7		3.6	3.8	4.1	4.5	4.7	5.0	5.2	

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=11963685

### 13. CULTURA

O município possui uma diversidade étnica muito rica, presente nos relatos orais das pessoas mais idosas, nos traços arquitetônicos das casas, nas características das festas religiosas, nos entretenimentos, nas brincadeiras coletivas e em outras práticas da vida social. Poucos registros existem em relação aos bens culturais imateriais, presentes e relacionados à língua materna (italiana, alemã, polonesa, Indígena Guarani e Kaingang), aos saberes, às habilidades, às crenças, às práticas, ao modo de ser das pessoas e conhecimentos enraizados no cotidiano das comunidades locais.

Parte da história da colonização do município encontra-se registrada em arquivo de imagens, realizados em parceria escola, comunidade e secretaria de educação.

Há dois anos ocorre a Mostra Intercultural do Município de Benjamin Constant do Sul, voltada para a Identidade e Culturas Étnicas do município, agregando escolas e comunidade no resgate de culturas originárias das etnias de nosso povo, como música, danças, artesanato, alimentação..., registradas em Livros, CD, DVD e imagens das mostras das diferentes etnias que compõe a população do município.

O patrimônio material do município é formado principalmente por bens paisagísticos e documentais, como o arquivo histórico fotográfico particular das famílias.

As bibliotecas escolares representam um importante equipamento cultural e de acesso à comunidade escolar.

# 14. CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO

## 14.1. PARTICIPAÇÃO POPULAR

No município a sociedade civil participa dos diversos conselhos contribuindo na organização e fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas no município, em especial, através do Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar, Conselho do Fundeb, Conselho Escolar e Círculo de Pais e Mestres.

### 14.2. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Os artigos 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o 22 do Plano Nacional de Educação indicam que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática de ensino público na educação básica obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola, a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares e na gestão das escolas.

### 14.3. RECURSOS FINANCEIROS

A Constituição Federal prevê a transferência de recursos financeiros da União para os Estados, Distrito federal e os municípios. O repasse destes recursos garantem a diminuição das desigualdades regionais tanto dos estados como dos municípios, cabendo ao Tesouro nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, realizar as transferências dos referidos recursos.

Entre as transferências destacam-se o Fundo de Participação dos estados e do Distrito Federal (FPE), o Fundo de Participação dos municípios (FPM), o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados – FPEX, o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Outro recurso financeiro transferido aos municípios refere-se ao PDDE/Escola Acessível, através do qual são transferidos valores para promover a adequação de prédios escolares, visando promover um ambiente acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

### 15. METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1 PNE:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

**Meta 1 PEE-RS:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em todos os municípios e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE-RS, ampliando o percentual na faixa etária da creche nos municípios onde a meta do PNE já estiver alcançada, conforme os PMEs.

**Meta 1 PME:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**Meta 1 PME:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência **do PNE**. (**Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018**).

### Estratégias:

- 1.1. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de educação infantil, com recursos próprios ou em parceria com a união, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.
- 1.2. Fortalecer e ampliar as parcerias com governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

- 1.3. Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.
- 1.4. Promover o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.5. Preservar as especificidades da educação infantil e da educação infantil indígena na organização das escolas, promovendo o atendimento das crianças em creche e pré-escola em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, com a oferta da educação bilíngüe indígena-língua materna e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.6. Promover o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de creche e pré-escola, conforme a possibilidade de atendimento das escolas, como estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Meta 2 PNE:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**Meta2 PEE-RS:** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, até o último ano de vigência deste PEE-RS.

**Meta 2 PME:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**Meta 2 PME:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE. (**Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018**).

### Estratégias:

- 2.1. Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental, considerando a área de atuação do profissional, a fim de propor novas estratégias que venham a considerar o interesse dos estudantes, para buscar a permanência e sucesso escolar.
- 2.2. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de ensino fundamental, com recursos próprios ou em parceria com a União, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade e aspectos regionais.
- 2.3. Constituir parcerias com o governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de ensino fundamental, na perspectiva da escola em tempo integral.
- 2.4. Criar mecanismos para o acompanhamento coletivo dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, através do fortalecimento da Rede de Apoio à Escola.
- 2.5. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.6. Oportunizar a participação em atividades de incentivo aos (às) estudantes e de estímulos a habilidades, inclusive mediante atividades que desenvolvam a colaboração, competições esportivas e concursos.
- 2.7. Disciplinar, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
- 2.8. Promover a relação das escolas com instituições parceiras públicas, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
- 2.9. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

- 2.10. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e indígenas, nas próprias comunidades.
- 2.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

**Meta 3 PNE**: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Meta 3PEE-RS:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PNE, para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Meta 3 PME:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PME, para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Meta 3 PME:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência **do PNE**, para 85% (oitenta e cinco por cento). **(Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).** 

### Estratégias:

- 3.1. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.2. Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas modalidades ofertadas pela 15ª CRE SEDUC no município, garantindo a progressiva universalização do acesso.
- 3.3. Realizar diagnóstico de demanda para EJA Ensino Médio em pareceria município e 15ª CRE, buscando ampliar a escolaridade da população benjaminense.

**Meta 4 PNE:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 4 PEE-RS:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 4 PME:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1. Promover, no prazo de vigência deste PME, a ampliação do atendimento escolar à demanda manifesta da população escolar com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Autismo e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.2. Fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do território do município contemplando alunos com altas habilidade ou superdotação e deficiência visual e/ ou auditiva .
- 4.3. Manter e ampliar programas municipais e federais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência das crianças com deficiência por meio de todas as dimensões de acessibilidade, até 2018.
- 4.4. Promover nas Salas de Atendimento Educacional Especializado o atendimento de alunos com necessidades especiais de toda a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 4.5. Implantar novas salas de atendimento educacional especializado para o atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Autismo e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública, conforme demanda.

- 4.6. Criar um comitê de articulação intersetorial, até 2018, para garantir e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar, a alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Autismo e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação da família e do aluno.
- 4.7. Fomentar pesquisas através de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Autismo e altas habilidades ou superdotação.
- 4.8. Promover através de parcerias com instituições de ensino superior o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Autismo e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.9. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Autismo e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

**Meta 5 PNE:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Meta 5 PEE-RS:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, no prazo da vigência deste PEE-RS, considerando o diagnóstico específico para o estabelecimento de metas locais.

**Meta 5 PME:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- 5.1. Reconstrução das Diretrizes Pedagógicas e Curriculares do Bloco de Alfabetização, considerando a continuidade da Educação Infantil, respeitando o caráter lúdico das atividades desenvolvidas.
- 5.2. Propor formação continuada dos professores da Pré Escola e do Bloco de Alfabetização, de forma articulada.
- 5.3. Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, Avaliação Nacional da Alfabetização, para os alunos do 3º ano.
- 5.4. Fomentar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a conscientização sobre o seu papel na vida escolar.

**Meta 6 PNE:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**Meta 6 PEE-RS:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

**Meta 6 PME:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 6 PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, em regime de colaboração entre as esferas municipal, estadual e federal. (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

- 6.1. Instituir, em regime de colaboração, entre o Sistema Municipal e Rede Estadual, a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada.
- 6.2. Instituir, em regime de colaboração, entre as esferas municipal, estadual e federal programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social.

- 6.3. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- 6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.

**Meta 7 PNE:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos finais do Ensino Fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino Médio	4.3	4.7	5.0	5.2

**Meta 7 PEE-RS:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Ideb:

Ideb		2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino	Fundamental	5.6	5.9	6.1	6.4
Anos finais do Ensino Fundamental		5.1	5.3	5.6	5.8
Ensino Médio		4.6	5.1	5.3	5.5

**Meta 7 PME:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundament	tal 5.2	5.5	5.7	6.0
Anos finais do Ensino Fundamenta	1 4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino Médio	4.3	4.7	5.0	5.2

Meta 7 PME: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos finais do Ensino Fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino Médio	4.3	4.7	5.0	5.2

- 7.1. Instituir programa de formação permanente com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola.
- 7.2. Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas da escola de ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.
- 7.3. Construir as diretrizes curriculares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com legislação vigente com orientações metodológicas e especificas oriundas das formações continuadas oferecidas pela Mantenedora.
- 7.4. Assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 7.5. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar.
- 7.6. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional, bem como qualificar a educação municipal.
- 7.7. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial em parceria com o governo federal e continuada de profissionais da educação.

**Meta 8 PNE:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE.

**Meta 8 PEE-RS:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PEERS, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.

**Meta 8 PME:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 8 PME: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, em regime de colaboração entre as esferas municipal, estadual e federal, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

- 8.1. Apoiar programas, através de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e 15ª CRE SEDUC, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.
- 8.2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3. Apoiar o acesso aos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio:
- 8.4. Garantir, em regime de colaboração entre o Sistema Municipal de Ensino e a Rede Estadual, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.

**Meta 9 PNE:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 9 PEE-RS:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PEERS, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 9 PME:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 9 PME: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

- 9.1. Incentivar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, em parceria com a União e Estado.
- 9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, em parceria com a Secretaria da Saúde e Assistência Social e 15ª CRE SEDUC.
- 9.3. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, em parceria com as demais Secretarias Municipais.
- 9.4. Apoiar e estimular, em parceria com as instituições de Ensino Superior, projetos inovadores nas áreas da educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo.

9.5. Estabelecer programas permanentes, em parceria entre União, Estado e Municípios, que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos.

**Meta 10 PNE:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 10 PEE-RS:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 10 PME:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 10 PME: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, em regime de colaboração entre as esferas municipal, estadual e federal. (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

## Estratégias:

- 10.1. Garantir, em parceria entre a SME, a SEDUC/RS, Institutos Federais e as instituições do Ensino Superior, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender os interesses destes estudantes.
- 10.2. Prover em parceria entre o Sistema Municipal de Educação, as Instituições de Ensino Superior, Instituto Federal e a SEDUC/RS, formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental.

**Meta 11 PNE:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Meta 11 PEE-RS:** Triplicar, até o último ano de vigência do PEE, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.

**Meta 11 PME:** Triplicar, até o último ano de vigência do <del>PME</del>, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento

público.

Meta 11 PME: Cooperar para elevar, até o último ano de vigência do PNE, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público. (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

### Estratégias:

11.1. Fortalecer a parceria com o Estado para a oferta de Educação Profissional no município ou na região, conforme as demandas identificadas a partir do diagnóstico.

**Meta 12 PNE:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 12 PEE-RS:** Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 37% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 12 PME:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 12 PME: Contribuir para elevar** a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. (**Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).** 

- 12.1. Estimular a matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos.
- 12.2. Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio.
  - 12.3. Qualificar o ensino médio dando condições de acesso ao ensino superior público.

**Meta 13 PNE:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 13 PEE-RS:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 90% (noventa por cento), sendo, do total, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) doutores.

**Meta 13 PME:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 13 PME: Cooperar para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

### Estratégias:

13.1. Estimular a qualificação dos Pós graduação das instituições pública e privadas de ensino superior da região.

**Meta 14 PNE:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**Meta 14 PEE-RS:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 4.900 (quatro mil e novecentos) mestres e 2.300 (dois mil e trezentos) doutores.

**Meta 14 PME:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 14 PME: Colaborar para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

## Estratégias:

14.1. Estimular a formação de Mestres e Doutores nos programas de Pós graduação.

**Meta 15 PNE:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta15 PEE-RS:** Implantar o Sistema Estadual de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PEERS, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse Plano.

Meta 15 PME: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 15 PME: Cooperar com a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

### Estratégias:

15.1. Construir e implementar, até o segundo ano de vigência deste PME, política pública de formação inicial e continuada, inclusive em serviço, aos profissionais da educação, em parceria com a esfera federal.

**Meta 16 PNE:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 16 PEE-RS:** Formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores e professoras da educação básica, até o último ano de vigência deste PEERS, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

**Meta 16 PME:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 16 PME: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018).

### Estratégias:

- 16.1. Apoiar a formação, em nível de pós-graduação lato senso 50% dos profissionais de educação e 2% em pós-graduação stricto senso, até o final de vigência deste PME.
- 16.2. Criar uma política municipal de apoio e incentivo a cultura através da disponibilização para os profissionais da educação de livros e outros materiais.
- 16.3. Estimular a oferta de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação lato senso na área de educação.

**Meta 17 PNE:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**Meta 17 PEE-RS:** Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEERS.

**Meta 17 PME:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

**Meta 17 PME:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência **do PNE.** (**Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018**).

- 17.1. Constituir comissão de estudo e pesquisa, a fim de acompanhar a equiparação salarial dos profissionais da educação com demais profissionais com escolaridade equivalente.
  - 17.2. Manter a política pública de reposição anual do índice inflacionário.
- 17.3. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União.

**Meta 18 PNE:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Meta 18 PEE-RS:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação do PEERS, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Meta 18 PME:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### Estratégias:

- 18.1. Considerar as especificidades socioculturais das escolas e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos das mesmas.
- 18.2. Criar comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira do Magistério.

**Meta 19 PNE:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 19 PEE-RS: Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do

Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor; prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal.

Meta 19 PME: Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor, prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal.

- 19.1. Apoiar a discussão de implantação dos conselhos escolares.
- 19.2. Assegurar condições, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos conselhos do FUNDEB, CAE e Conselho Municipal de Educação, considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a participação de comunidade escolar na elaboração da PPP e transparência das ações efetuadas nas escolas.
- 19.3. Assegurar condições, no prazo de 5 anos, para fortalecimento dos conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica.
- 19.4. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para fiscalização e desempenho de suas funções.
- 19.5. Fortalecer os conselhos de Alimentação Escolar e do FUNDEB, garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de transporte para a fiscalização à rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções.

- 19.6. Promover a formação dos gestores, conselhos escolares e CPMs, visando à implementação e qualificação da Gestão Democrática.
- 19.7. Orientar, a partir da aprovação deste PME, a Comissão Municipal de Educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.
- 19.8. Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares e CPMs, conforme o caso.
- 19.9. Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira.
- 19.10. Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.
- 19.11. Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, no decorrer da vigência deste PME a fim de promover a finalidade e princípios da Gestão Democrática.

**Meta 20 PNE:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**Meta 20 PEE-RS:** Garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5° (quinto) ano de vigência deste PEE-RS, e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do da sua vigência.

**Meta 20 PME:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**Meta 20 PME:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência **do PNE** e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. (**Alterada pela Lei Municipal Nº 1.997/18 de 08/03/2018**).

- 20.1. Garantir, em parceria com as esferas estaduais e federais, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
- 20.2. Acompanhar os mecanismos da arrecadação da contribuição social do salário-educação.
- 20.3. Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.
- 20.4. Implementar o "Custo Aluno Inicial" e "Custo Aluno Qualidade" como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.
- 20.5. Acompanhar a aplicabilidade dos recursos na educação através dos conselhos do Fundeb, da Alimentação Escolar e da Educação.
- 20.6. Ampliar investimentos para poder atingir as metas do Plano Nacional de Educação no prazo estabelecido, em parceria com o Governo Federal.
- 20.7. Proporcionar formação para professores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas.
- 20.8. Elaborar no prazo do primeiro ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, plano de investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.

## 16. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Benjamin Constant do Sul, elaborado para o Decênio 2015 – 2024, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

Através do PME foram organizadas e sistematizadas ações estratégicas a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como objetivo a qualidade na Educação Básica do Município. O Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação das ações constantes no Plano Decenal de Educação do município será realizado pela Comissão organizadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 3.683/14 de 02 de outubro de 2014, representada pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público.

Após os três primeiros anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto à Comissão coordenadora e, na sequência serão planejadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.

# 17. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Prefeito: ITACIR HOCHMANN Vice-Prefeito: TIAGO KROLL

Secretário Municipal de Educação: ARI JOSÉ GASPARETO

Presidente do Conselho Municipal de Educação: PAULA SOMENSI DE GÓES

Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME:

ENTIDADE	REPRESENTANTE
Poder Executivo Municipal	Nilton José Valentini
Poder Legislativo Municipal	Leonor Cezar Graziolli
Secretaria Municipal de Educação	Ari José Gaspareto
Diretora da Escola Municipal de Ensino	Liliane Karla Padilha
Fundamental Benjamin Constant	
Diretora da Escola Municipal Indígena de	Clarice Maria Carus
Educação Infantil GĨR SĨ	
Diretora da Escola Estadual de Ensino Médio	Reni Ferreira Toniolli
Benjamin Constant do Sul	
Diretora da Escola Estadual Indígena de	Corina Valentini Fontana
Ensino Médio Toldo Coroado	
Diretora da Escola Estadual Indígena de	Renata Echer May
Ensino Fundamental Maria da Silva	
Diretora da Escola Estadual Indígena de	Marines Fortuna
Ensino Fundamental Toldo Guarani	
Diretora da Escola Estadual de Ensino	Sirlene Rampanelli
Fundamental Independência	
Emater	Marieli Luccas
RAE	Rosangela Angoleri
Educação Infantil da Escola Municipal	Ademir Brandino
Indígena de Educação Infantil GĨR SĨ	Elizandro de Lima

Séries Iniciais da Escola Municipal de Ensino	LeniteTura
Fundamental Benjamin Constant	Genessi Carmen De Marco Baldissera
	Neli MezzomoTonatto
	Ione Cerri
Séries Finais da Escola Municipal de Ensino	Adriana Besson Viater
Fundamental Benjamin Constant	Regina Maria Begini Stieven
	Marcio Fontana
Educação Infantil Pública	Janete Garbin Angoleri
	Denice Maria Manfroi Kroll
	Andreia de Paula Antunes
	Jaqueline Gojtej Pedroso da Silva
Educação Indígena	Elizandro De Lima
	Élcio Camilo Amantino
Educação Especial	Marlí Albuquerque Volan
	Luciana Anastacio
Conselho do FUNDEB	Juceli Fátima Ramos De Goés
Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Clarice Maria Carus
Conselho Municipal da Educação - CME	Paula Somensi de Góes

## 18. REFERÊNCIAS

OBSERVATÓRIO DO PNE. **Metas do PNE.** Disponível em: http://www.observatoriodopne.org.br/. Acesso em: 30 de abril de 2015.

DE OLHO NOS PLANOS. **Cadernos de Orientações**. Disponível em: http://www.deolhonosplanos.org.br/. Acesso em: 20 de janeiro de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Cidades**. Disponível em: http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php. Acesso em: 20 de janeiro de 2015.

IDEB. **IDEB do Município de Benjamin Constant do Sul**. Disponível em: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=11963685. Acesso em: 30 de abril de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Indígenas**. Disponível em: http://indigenas.ibge.gov.br/graficos-e-tabelas-2. Acesso em: 30 de abril de 2015.

DEEPASK. **Evolução da População**. Disponível em: http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0206&VObj=http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/pop /http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10\_indice.htm. Acesso em: 30 de abril de 2015.

DEEPASK. **Produto Interno Bruto – PIB municipal.** Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br. Acesso em: 30 de abril de 2015.

DEEPASK. **Taxa de Analfabetismo.** Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10\_indice.htma http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftoh tal percentualtm.exe?ibge/censo/cnv/alfbr.def http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/censo/cnv/escbbr.def. Acesso em 30 de abril de 2015.

DEEPASK. **Taxa de Alfabetizados.** Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?siab/cnv/SIABFbr.def. Acesso em: 30 de abril de 2015.

DEEPASK. **Número de Matrículas por etapa escolar. Disponível em:** http://portal.inep.gov.br/basica-censo. Acesso em: 30 de abril de 2015.

BRASIL. **Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. **Presidência da República. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988.** Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao. Acesso em: 30 de abril de 2015.

PLANO Nacional de Educação – **PNE. Lei Nº 13.005, de 25 junho de 2014**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 20 de janeiro de 2015.